

TERMO DE REFERÊNCIA
Art. 6º XXIII da Lei Federal n.º 14.133/2021

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração em geral, com a finalidade de ambientação do evento “Outorga de Cidadania Honorária”, promovido por esta Casa Legislativa, a ser realizado no dia 12 de setembro de 2025, às 19h00, no Grande Teatro da Universidade de Itaúna, conforme condições e especificações descritas neste documento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela realização de sessão solene de caráter comemorativo e festivo da Câmara Municipal de Itaúna/MG, destinada à entrega dos títulos de Cidadania Honorária, honraria de significativa relevância no calendário oficial do Município.

2.2. A ambientação adequada do espaço é imprescindível para garantir um ambiente condizente com a solenidade do evento, motivo pelo qual se faz necessária a contratação dos serviços ora especificados.

3. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão atender às seguintes especificações. O fornecedor deverá garantir o menor preço global na proposta apresentada.

3.2 Itens a serem fornecidos:

- 3.2.1 – 03 (três) floreiras de chão, com 3,00 metros de comprimento cada, compostas por flores nobres da estação, tais como: crisântemo pompom, rosas, mini rosas, lírio, olho de gato, gérbera, tango e eucaliptos, nas tonalidades pink, laranja, amarelo e terra;
- 3.2.2 – 20 (vinte) cadeiras em acrílico cristal com almofadas pretas nos assentos;
- 3.2.3 – 01 (um) grid de alumínio, medindo 6,00m x 3,00m, para fixação de tecido sublimado, a ser instalado no hall do teatro;
- 3.2.4 – 01 (um) tecido de fundo preto, medindo 9,00m x 5,00m, para composição do cenário;
- 3.2.5 – 03 (três) forros de 8,00m cada, na cor preta, para mesas das autoridades;
- 3.2.6 – 01 (um) forro de 5,00m para uso na estação de trabalho do buffet;
- 3.2.7 – 05 (cinco) spots de iluminação direcionados ao grid do sublimado;
- 3.2.8 – 03 (três) mesas redondas de 1,20m de diâmetro, com forros pretos, para apoio ao serviço de buffet;
- 3.2.9 – 01 (um) aparador de madeira de demolição com 3,00m de comprimento, para apoio do serviço de buffet;
- 3.2.10 – 02 (duas) mesas retangulares de madeira de demolição, medindo 4,00m x 1,00m cada, também destinadas ao serviço de buffet;
- 3.2.11 – 28 (vinte e oito) vasos de vidro de tamanhos variados, contendo buquês com as flores já mencionadas **no ITEM 3.2.1**, para decoração das mesas do buffet.

4. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A montagem da decoração deverá ocorrer no Grande Teatro da Universidade de Itaúna, localizado na Rodovia MG-431, Km 45, s/n, Itaúna/MG, no dia 12 de setembro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2. A desmontagem deverá ocorrer nos dias subsequentes ao evento, em horário previamente agendado com a Câmara Municipal, por meio de contato oficial via e-mail: compras@cmitauna.mg.gov.br ou pelo telefone (37) 3249-2066.

5. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. O recebimento provisório será realizado de forma integral no local do evento, pela Assessoria de Comunicação da Câmara.

5.2. O prazo de entrega deverá obedecer às datas especificadas neste Termo.

5.3. Caso os serviços prestados apresentem falhas ou estejam em desacordo com o especificado, a empresa contratada estará sujeita às sanções legais cabíveis.

5.4. O recebimento definitivo será efetivado após verificação da conformidade dos serviços, sendo esta avaliação realizada antes e durante a realização do evento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da empresa contratada:

6.1.1. Realizar os serviços dentro do prazo e nos horários estabelecidos pela Câmara Municipal;

6.1.2. Garantir a qualidade dos serviços prestados, observando integralmente as disposições legais aplicáveis;

6.1.3. Para emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviço, observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, quanto à obrigatoriedade de retenção de tributos. Empresas optantes pelo Simples Nacional ou MEI deverão indicar tal condição expressamente na nota fiscal.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Câmara Municipal de Itaúna:

7.1.1. Realizar a fiscalização da execução dos serviços por meio de equipe técnica designada;

7.1.2. Efetuar o pagamento à contratada até o quinto dia útil após o recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica;

7.1.3. Rejeitar, total ou parcialmente, os serviços que estiverem em desacordo com o presente Termo de Referência.

8. DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado do fornecedor, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contendo:

- Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail;
- Orçamento detalhado dos itens especificados neste Termo;
- Poderá ser entregue presencialmente na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna/MG, CEP 35680-037, ou enviada via e-mail para os contatos oficiais da Câmara.

Itaúna, 29 de julho de 2025.

Leonardo Lopes Dornas
Chefe de Compras – Câmara Municipal de Itaúna/ MG